



Prefeitura Municipal de ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 335/90

Dispõe sobre a Doação de um lote urbano nº 11 da Quadra nº 204, com a Área de 487,50 m² ao Sr. Wilson Ferracioli . CGC/MF. 00.189.282/0001-17.

O Exm^o. Sr. PEDRO LUIZ BALAN, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que...

A Câmara Municipal de Eldorado-MS; aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a Doação do Lote Urbano nº 11 da Quadra nº 204, com área de 487,50 m² à Firma Inscrita no CGC/MF sob o nº 00.189.282/0001-17 , Inscrição Estadual nº 28.213.300-3, representada pela Pessoa física do Sr. WILSON FERRACIOLI, com o desiderato de Implantar uma Fábrica de Dôces.

Artigo 2º - O Donatário tem um prazo de 120 (cento e vinte dias) para dar início na Construção.

§ Único - Decorrido o decurso e, constatado a inadimplência cessará a doação e o Imóvel Urbano incorporará de " Incontinenti ao Patrimônio Público Municipal".

Artigo 3º - A Escritura de doação só será outorgada quando comprovadamente o Imóvel Urbano já se encontrar Edificado.

Artigo 4º - As despesas decorrente com a Escritura ficarão à encumbência do Donatário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 18 de Setembro de 1990

Pedro Luiz Balan